



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba - MG

CEP.: 38840 - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nro. 1.433/96

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR ENTIDADES QUE MENCIONA."

O Povo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar no exercício de 1997, as seguintes entidades que se situam no município, num total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

FUNCAO: 03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
PROGRAMA: 07 - ADMINISTRACAO	
SUB PROGRAMA: 021 - ADMINISTRACAO GERAL	
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	5.000,00
FUNCAO: 08 - EDUCACAO E CULTURA	
PROGRAMA: 07 - ADMINISTRACAO	
SUB PROGRAMA: 021 - ADMINISTRACAO GERAL	
35o. Grupo de Escoteiros	2.500,00
PROGRAMA: 45 - ENSINO SUPLETIVO	
SUB PROGRAMA: 213 - CURSOS DE SUPLENCIA	
CESU - Centro de Ensino Supletivo	1.000,00
PROGRAMA: 47 - ASSISTENCIA A EDUCANDO	
SUB PROGRAMA: 234 - ASSOCIATIVISMO ESTUDANTIL	
União Estudantil Secundaristas Carmenses	2.500,00
PROGRAMA: 46 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	
SUB PROGRAMA: 224 - DESPORTO AMADOR	
Paranaíba Esporte Clube	2.500,00
Boca Júnior Esporte Clube	2.500,00
PROGRAMA: 48 - CULTURA	
SUB PROGRAMA: 247 - DIFUSAO CULTURAL	
Grupo Congado N. Sra. do Rosário	2.000,00
PROGRAMA: 49 - EDUCACAO ESPECIAL	
SUB PROGRAMA: 252 - EDUCACAO COMPENSATORIA	
ADECAP - Associação Deficientes de Carmo Paranaíba	2.000,00
APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais	3.000,00



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba - MG

CEP.: 38840 - GABINETE DO PREFEITO

FUNCAO: 15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

PROGRAMA: 81 - ASSISTENCIA

SUB PROGRAMA: 485 - ASSISTENCIA A VELHICE

Conferência de São Vicente de Paula do Sagrado
Coração de Jesus 2.500,00
Conferência de São Vicente de Paula de N. Sra. do Carmo 2.500,00


Art. 2o. - As subvenções constantes desta Lei serão pagas de acordo com a programação de desembolso estabelecida para as unidades orçamentárias.


Art. 3o. - O orçamento de 1997, conterão dotações orçamentárias próprias para cobertura do autorizado pelo Artigo 1o. desta Lei.

Art. 4o. - Fica expressamente revogada a Lei nro. 1416 de 30 de dezembro de 1995.

Art. 5o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de dezembro de 1996.


Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL


Lázaro Antônio Guimarães
SECRETARIO ESPECIAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS